



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 129/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023

EDITAL

PREÂMBULO:

Interessado: Município de Ilha Solteira.

Modalidade da Licitação: Pregão, na forma Presencial

Tipo: Menor Preço Global

Regime de Execução: Empreitada por Preço Global.

Data da Abertura do Processo Administrativo: 18 de abril de 2023.

Data da realização: Dia **30 de junho de 2023,** com início às **09:00 horas**, quando deverão ser apresentados, no início, O(S) DOCUMENTO(S) PARA CREDENCIAMENTO, A DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E OS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

Local: Sala de Reuniões do Gabinete da Prefeitura Municipal de Ilha Solteira, situada na Praça dos Paiaguás, nº 86, Centro.

Retirada do Edital: No site www.ilhasolteira.sp.gov.br ou por e-mail: compras@ilhasolteira.sp.gov.br; informações pelo e-mail, telefone (18) 3743-6020 ou na Divisão de Licitações da Prefeitura, nos dias úteis, das 07:30 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília(DF)

O MUNICÍPIO DE ILHA SOLTEIRA — Estado de São Paulo, através da Divisão de Licitação, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço GLOBAL, para a seleção da proposta mais vantajosa visando a contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de coleta e análise de amostras de água para consumo humano, água residuária e bruta, a ser realizados semestralmente no município de Ilha Solteira-SP, conforme o disposto na solicitação e Termo de Referência da Secretaria Municipal de Obras e Manutenção, bem como conforme especificação e quantitativo contidos neste Edital e seus anexos, que será processada e julgada em conformidade com o Decreto Municipal nº 4.038, de 08 de janeiro de 2006 (Regulamenta o Pregão no Município), as Leis Federais nº 10.520, de 17 de julho de 2002 (Institui o Pregão), e nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Regulamenta as Licitações e Contratos) e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (Institui o Estatuto Nacional da ME e EPP), e demais normas complementares e disposições deste instrumento.

Ao presente procedimento licitatório não se aplica o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, previstos nos arts. 47 e 48 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, por limitar o universo de participantes e, em consequência, contrariar o princípio da economicidade e não representar vantajosidade para a Administração, a teor do disposto no art. 49, inc. III, da citada norma.

1 - DO OBJETO

1.1 – O presente Pregão tem por objeto a seleção da proposta mais vantajosa visando a contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de coleta e análise de amostras de água para consumo humano, água residuária e bruta, a ser realizados semestralmente no município de Ilha Solteira-SP, conforme o disposto na solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Manutenção através do Departamento de água e Esgoto – DAE, de acordo







com as especificações, locais, prazos e quantitativo contidos no Anexo I – Termo de Referência, deste Edital.

2 - DOS ANEXOS DO EDITAL

- 2.1 Integram este edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:
 - 2.1.1 Anexo I Termo de Referência;
 - 2.1.2 Anexo II Declaração de que a Proponente Cumpre os Requisitos de Habilitação;
 - 2.1.3 Anexo III Modelo de Procuração para Credenciamento;
 - 2.1.4 Anexo IV Modelo de Proposta;
 - 2.1.5 Anexo V Declaração Quanto a Menores no Quadro de Funcionários;
 - 2.1.6 Anexo VI Minuta do Contrato;
 - 2.1.7 Anexo VII Termo de Ciência e Notificação;
 - 2.1.8 Anexo VIII Declaração de Documento à Disposição do TCE -SP
 - 2.1.9 Anexo IX Contratos ou Atos Jurídicos Análogos Cadastro do Responsável

3 – DAS INFORMAÇÕES, CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL

- 3.1 O Edital e seus Anexos, poderá ser obtido através do site: **www.ilhasolteira.sp.gov.br** ou pelo e-mail: **compras@ilhasolteira.sp.gov.br** adquirido gratuitamente, nos termos dos procedimentos administrativos desta Municipalidade.
- 3.2 O caderno de licitação poderá ser consultado por qualquer interessado no Paço Municipal Divisão de Liciações, na Praça dos Paiaguás, nº. 86, Ilha Solteira SP, durante o expediente normal do órgão licitante, das 07:30 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas, até o dia útil anterior a data aprazada para recebimento dos documentos e dos envelopes "PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO".
 - 3.2.1 A providência a que se refere o subitem 3.2 deverá ser agendada.
- 3.3 As informações administrativas relativas a este PREGÃO poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações (telefones: 018-3743-6020 Ramal 6172 ou 6173 ou 6174).
- 3.4 O aviso do Edital será publicado no S.O.E.M. (Semanário Oficial Eletrônico do Município) e no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

4 - DAS CONDICÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1 Poderão participar deste pregão os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.
- 4.2 Não serão admitidas participação de empresas:
 - 4.2.1 De empresas estrangeiras que não funcionem no País.
 - 4.2.2 Que estejam suspensas de participar de licitação ou contratar com a Prefeitura do Município de Ilha Solteira e/ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública e não reabilitadas;
 - 4.2.3 Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si; ou, ainda, qualquer que seja sua forma de constituição.
 - 4.2.4 Que tenha a participação de servidor da Prefeitura do Município de Ilha Solteira, seja sócio, dirigente ou responsável técnico.
 - 4.2.5 Em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.
- 4.3 Para empresas em recuperação judicial, apresentar o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor.

5 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO







- 5.1 No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, será realizada sessão pública de processamento deste Pregão. Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, os representantes que venham a responder pela empresa, deverão ser apresentados os documentos que seguem:
 - 5.1.1 Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), <u>instrumento constitutivo</u> da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato <u>constitutivo</u> registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
 - 5.1.2 Tratando-se de **Procurador**, <u>instrumento público</u> de procuração ou <u>instrumento particular</u> do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para participar de licitações, bem como praticar os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem "5.1.1";
 - 5.1.3 O **representante** (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto (original e cópia);
 - 5.1.4 O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de <u>lances verbais</u>, de <u>negociar preços</u>, de <u>declarar a intenção de interpor recursos</u>, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do **melhor preço**;
 - 5.1.5 Serão aceitos os envelopes recebidos por correio ou protocolizados antecipadamente junto a Divisão de Licitações, desde que isso ocorra antes do horário previsto para a realização da sessão pública, não havendo necessidade de **representante** credenciado, no entanto, a empresa estará automaticamente renunciando aos direitos consagrados àquelas empresas que estarão credenciadas;
 - 5.1.6 Será admitido apenas 1 (um) **representante** para cada licitante credenciado;
- 5.2 Quanto aos interessados em participar desta licitação que quiserem utilizar os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, nos moldes dos artigos 42 a 45, deverão apresentar:
 - a) Para empresa enquadrada como **Microempreendedor Individual MEI** deverá apresentar o Certificado de Condição do Micro Empreendedor Individual (CCMEI), <u>expedido no ano corrente</u>, previsto no art. 23, subseção VIII, da Resolução CGSIM 16, de 17 de dezembro de 2009;
 - b) Para empresa enquadrada como **Microempresa ME** ou **Empresa de Pequeno Porte EPP**, deverá apresentar a Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, <u>expedido no</u> ano corrente;
 - c) Em se tratando de **Sociedade Civil**, declaração, <u>expedida no ano corrente</u>, pelo Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica.
- 5.3 Os licitantes deverão **apresentar declaração** subscrita por seu representante legal, que **cumprem plenamente os Requisitos de Habilitação**, conforme modelo **ANEXO II**, obrigatoriamente Fora dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação);
 - 5.3.1 A ausência da referida declaração ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente neste PREGÃO, impossibilitando, em consequência, o recebimento dos envelopes PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.
- 5.4 Ao final do credenciamento de todos os licitantes, estes deverão entregar ao Pregoeiro o envelope n^{o} 1 contendo a Proposta de Preços e o envelope n^{o} 2 contendo os Documentos para Habilitação.







6 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 – Os ENVELOPES contendo a PROPOSTA DE PREÇOS (envelope nº. 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope nº. 02) deverão ser apresentados, fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, os seguintes dizeres:

MUNICÍPIO DE ILHA SOLTEIRA/SP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 129/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023 ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS [---RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA--]

MUNICÍPIO DE ILHA SOLTEIRA/SP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 129/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023 ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO [---RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA--]

6.2 – Quando remetidos pelos Correios, os dois envelopes exigidos no subitem anterior, devidamente identificados, acompanhados dos documentos de credenciamento exigidos pelo item 5 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO, deverão estar acondicionados em um terceiro envelope, devidamente endereçado na forma abaixo e entregues até a hora limite, determinada no preâmbulo deste Edital, com os seguintes dizeres:

MUNICÍPIO DE ILHA SOLTEIRA/SP

Praça dos Paiaguás, nº 86 – Centro CEP: 15.385-000 – Ilha Solteira/SP **Sala 01 – Divisão de licitações**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 129/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023 ENVELOPES Nº 01 e 02 [---RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA--]

- 6.2.1 A Administração não se responsabilizará pelo eventual atraso na entrega dos envelopes. Ocorrendo essa situação e não sendo RECEBIDO os envelopes pela Divisão de Licitações até o horário determinado, a empresa não terá sua participação no certame.
- 6.3 A apresentação dos envelopes implica na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, na declaração da inexistência de fato impeditivo à sua participação e a obrigatoriedade de informar a ocorrência de fato superveniente.
- 6.4 Os documentos constantes dos envelopes deverão ser apresentados em 01 (uma) via, redigida com clareza, digitada ou datilografada, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, numeradas, sendo a proposta datada e assinada pelo **Representante Legal** ou pelo **Procurador**.

7 - CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 – A proponente somente poderá apresentar uma única **PROPOSTA DE PREÇOS**, preenchida de forma perfeitamente legível, sem rasuras, borrões, entrelinhas, acréscimos ou supressões, obedecendo ao modelo que acompanha o presente edital (**ANEXO IV**), em via única, devidamente







datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante legal e deverá conter:

- a) O número do Processo Administrativo e o número deste Pregão Presencial;
- b) Razão Social da proponente, CNPJ, endereço/CEP, telefone, e-mail e data;
- c) Dados pertinentes ao responsável pela assinatura do Contrato, bem como, nome, data de nascimento, estado civil, profissão, CPF(MF), Carteira de Identidade RG, domicílio e cargo na empresa;
- d) Descrição do objeto da presente licitação;
- e) Preço unitário dos itens e total da proposta, expressos em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, com duas casas decimais após a vírgula, fixo e irreajustável apurado à data da apresentação da proposta, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, nos termos do Modelo Proposta de Preço especificada no ANEXO IV;
- f) Prazo de validade da proposta: não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir do último dia para entrega da proposta;
- g) Prazo de execução: até 20 (vinte) dias após a realização da coleta;
- h) Condições de pagamento: em 2 (duas) parcelas, em até 30 (trinta) dias após o fornecimento do Relatório Interpretativo e/ou Laudo Analítico, pertinente ao semestre analisado, e entrada da Nota Fiscal Eletrônica acompanhada de termo atestando a execução dos serviços pelo Departamento Competente, na Tesouraria da Contratante, ficando a liberação do pagamento condicionada à regularidade do fornecedor perante o INSS e FGTS.
- 7.2 Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros;
- 7.3 Os preços propostos pela licitante constituirão a única e completa remuneração para a execução do objeto desta licitação e deverão conter, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do PREGÃO garantindo-se este durante toda a vigência e não será objeto de atualização, exceto quanto aos preços nas hipóteses de deseguilíbrio econômico-financeiro previsto na legislação incidental;
- 7.4 Quaisquer tributos, custos e despesas diretas e indiretas omitidas ou incorretamente cotadas, serão consideradas como inclusas nos preços propostos, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o objeto ser fornecido à Prefeitura do Município de Ilha Solteira sem ônus adicionais;
- 7.5 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

8 – CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 – Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** pertinentes ao ramo do objeto do PREGÃO são os seguintes:

I – HABILITAÇÃO JURÍDICA (Art. 28, Lei 8.666/93):

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e alteração(s), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhadas da documentação relativa à eleição dos administradores em exercício;
 - b.1) Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.
- c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, com registro junto ao Cartório de Registro Civil de pessoas jurídicas, ou da categoria, e de prova de diretoria em exercício;







d) Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, autorizada a operar no Brasil, caso não tenha sido entregue por ocasião do credenciamento;

II - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (Art. 29, Lei 8.666/93):

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade com as Fazendas Públicas **Federal** e relativa à Seguridade Social (Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), **Estadual** (através da Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Inscritos na Dívida Ativa, relativa ao ICMS Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços) e **Municipal** (relativo aos tributos mobiliários) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando estar situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplentes perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

<u>Obs.:</u> As comprovações de **Regularidade Fiscal e Trabalhista** das Microempresas – **ME**, Empresas de Pequeno Porte – **EPP** e Microempreendedor Individual – **MEI**, por ocasião da participação neste certame, <u>deverão</u> apresentar toda a documentação exigida para fins habilitatórios, mesmo que estas apresentem alguma restrição, em obediência ao artigo 43, da Lei Complementar nº 123/06:

- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, será assegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o(s) proponente(s) for(em) declarado(s) vencedor(es) do certame, prorrogáveis uma vez, por igual período, mediante solicitação(ões) expressa(s) do(s) proponente(s), a critério da Prefeitura Municipal de Ilha Solteira, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de certidão negativa:
- A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei Federal, nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

III - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (Art. 30, Lei 8.666/93):

- a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, através da apresentação de Atestado ou Certidão, em nome da empresa, fornecido por pessoas jurídicas de direito publico ou privado:
- b) Comprovação de inscrição da licitante, bem como de seus responsáveis técnicos, em Conselho Profissional de Classe competente (CREA, CRQ, CRBio, CRF);
 - b.1) A comprovação do vínculo profissional do(s) responsável(eis) técnico(s) indicado(s) para execução do objeto, citado no item anterior deverá ser feita, preferencialmente,







através de cópia da carteira profissional, acompanhada da ficha de registro de empregado da empresa; por meio do contrato social, quando se tratar de sócio; por contrato de prestação de serviços entre a licitante e o profissional; ou por meio da Certidão de Registro da Pessoa Jurídica, quando o profissional constar no quadro de responsáveis técnico;

IV - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (Art. 31, Lei 8.666/93):

- a) Certidão negativa de falência ou concordada/recuperações, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica licitante, em vigor, ou alternativamente quando não constar validade, que tenha sido expedida em prazo igual ou inferior a 60 (sessenta) dias, em relação à data de disputa de preços, estabelecida no preâmbulo deste Edital;
- b) Nas hipóteses em que a certidão de recuperação judicial ou extrajudicial encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor;
 - b.1) Para o caso de empresas em recuperação judicial a licitante está ciente de que, no momento da assinatura do contrato e/ou Ata de Registro de Preços, deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo; e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a licitante está cumprindo o plano de recuperação judicial;
 - b.2) Para o caso de empresa em recuperação extrajudicial a licitante está ciente de que no momento da assinatura do contrato e/ou Ata de Registro de Preços deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

V – OUTRAS COMPROVAÇÕES:

- a) Declaração de que a empresa licitante NÃO tem, em seu quadro funcional, menor de 18 (dezoito) anos cumprindo trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor de 16 (dezesseis) anos desempenhado qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do ANEXO V.
- 8.2 Não será aceito protocolo de entrega ou solicitação de substituição de documento àquele exigido no presente EDITAL e seus ANEXOS.
- 8.3 Fica dispensada a apresentação de documentos que tenham sido apresentados no ato do Credenciamento.

9 – DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO

- 9.1 Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou mesmo cópias simples desde que acompanhadas do original para que sejam autenticados pelo Pregoeiro ou por membros da equipe de apoio, no ato de sua apresentação, e ainda por meio de publicação em órgão da imprensa oficial e inclusive os expedidos via Internet. (Art. 32, Lei 8.666/93).
 - 9.1.1 A aceitação de documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original ao Pregoeiro, por ocasião do Credenciamento ou da abertura do ENVELOPE nº 02, para a devida autenticação.
 - 9.1.1.1 Para fim da previsão contida no subitem 9.1.1, o documento original a ser apresentado poderá não integrar o ENVELOPE.







- 9.1.2 Os documentos expedidos via Internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades / validades comprovadas por parte do Pregoeiro.
 - 9.1.2.1 O Pregoeiro não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada se o licitante não portar a comprovação da informação de que se trata.
- 9.2 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data da sessão.
- 9.3 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;
- 9.4 A licitante responderá pela veracidade de todas as informações que prestar, sob pena de crime de falsidade material (Art. 297 e 298 do CP) ou ideológica (Art. 299 do CP), e ainda, de ser desclassificada, ou ver anulada a adjudicação e, se for caso, rescisão contratual.
- 9.5 Se o licitante for **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome na matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.6 O Pregoeiro ou a equipe de apoio, se julgar necessário, diligenciará, efetuando consulta direta na internet, nos sites dos órgãos expedidores para verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.
- 9.7 Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes desclassificadas e das classificadas não declaradas vencedoras permanecerão sob custódia da Comissão, até a efetiva formalização da contratação.

10 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

- 10.1 No dia, hora e local designados no edital, será realizada sessão pública de processamento deste Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, **com duração mínima de 15 (quinze) minutos**, ficando seu encerramento a critério do Pregoeiro.
- 10.2 Aberta a fase para **CREDENCIAMENTO**, os interessados deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame, conforme item 5 deste Edital.
- 10.3 Desenvolvido o **CREDENCIAMENTO** das proponentes que comparecerem, o **PREGOEIRO** declarará encerrada esta etapa / fase, e não mais serão admitidos novos proponentes.
- 10.4 Após o credenciamento, os interessados entregarão ao Pregoeiro os envelopes contendo a **PROPOSTA DE PREÇOS** e os documentos para fins de **HABILITAÇÃO**, os quais serão rubricados pelo pregoeiro e pelos licitantes presentes.
- 10.5 O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços.
 - 10.5.1 As propostas de preços serão analisadas verificando o atendimento a todas as condições estabelecidas neste Edital, permitindo à(s) licitante(s) sanear falhas formais relativas à proposta, na própria sessão, saneamento esse que NÃO poderá alterar o preço unitário do item, o produto ofertado e a marca (quando cabível), bem como comprometer a segurança desta licitação;
 - 10.5.2 Se o Pregoeiro constatar que está(ão) ausente(s) informação(ões) fundamental(is) para a classificação da proposta, mesmo após a aplicação do saneamento previsto no item anterior, essa será desclassificada do certame;
 - 10.5.3 O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do PREGÃO.





- 10.6 A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
 - a) que não atenderem às especificações, prazos e condições, inclusive no que tange à descrição do item e de seus elementos, fixados no objeto deste Edital;
 - b) que apresentarem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes;
 - c) cujo preço apresente-se manifestamente inexequível, salvo hipótese de erro gráfico;
- 10.7 A ausência de representante credenciado em sessão ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 10.8 Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de **menor preco** e os valores estimados para a licitação.
 - 10.8.1 Havendo empate na proposta escrita e não sendo ofertados lances, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão.
- 10.9 Quando comparecer um único licitante ou houver uma única proposta válida, caberá ao Pregoeiro verificar a aceitabilidade do preço ofertado.
- 10.10 As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
 - a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
 - b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três);
 - c) no caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 10.11 O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances, de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio, no caso de empate de preços.
 - 10.11.1 A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados e assim sucessivamente, até a definição completa da ordem de lances.
- 10.12 Os lances deverão ser formulados em valores (R\$) distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a **REDUÇÃO MÍNIMA ENTRE OS LANCES**, a qual será para o objeto deste Pregão:

0,5 POR CENTO, SOBRE O VALOR DO LANCE.

- 10.13 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades da lei, e a etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- 10.14 Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para esta etapa, na ordem crescente dos valores, para fins de constar em ata, sendo que, será declarada vencedora a licitante que oferte o menor valor na etapa de lances. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação previstos na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, observadas as seguintes regras:
 - 10.14.1 O Pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam superiores em até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.







- 10.14.1.1 A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do item 10.14.1.
- 10.14.1.2 O disposto no item 10.14.1 somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 10.15 O Pregoeiro poderá continuar negociando com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.
- 10.16 Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
 - 10.16.1 O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços dos insumos e salários praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado.
 - 10.16.2 O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, solicitar às licitantes a composição de preços do item (serviços/produtos), bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários, ainda que tenha de diligenciar para tanto, podendo, inclusive, suspender o procedimento do pregão por tempo indeterminado.
- 10.17 Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.
- 10.18 Eventuais falhas, omissões e/ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive, mediante:
 - 10.18.1 substituição e complementação de documentos, com a anuência do pregoeiro, ou;
 - 10.18.2 verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações, tais como a Internet, a qual poderá, inclusive, ser utilizada pelo representante de empresa participante, com a anuência do pregoeiro.
 - 10.18.2.1 A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
 - 10.18.2.2 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios, no momento da verificação, podendo o pregoeiro autorizar a utilização de outro local, inclusive. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, mesmo a empresa utilizando-se de outros locais ou meios, será esta declarada inabilitada.
- 10.19 Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas neste Edital, o Pregoeiro, se necessário, **diligenciará** junto a qualquer órgão que se fizer necessário.
- 10.20 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a(s) licitante(s) será(ão) habilitada(s) e declarada(s) vencedora(s) do certame.
- 10.21 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
- 10.22 Caso não haja empresa selecionada para a etapa de lances com condições de habilitação, o Pregoeiro chamará ao certame para negociar as licitantes não selecionadas para a mencionada etapa e que permaneceram no local da sessão de pregão.
- 10.23 Por ocasião do final da sessão, a(s) proponente(s) que participou(aram) do **PREGÃO** ou que tenha(m) sido impedida(s), se presente(s) à sessão, deverá(ão) manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção(ões) de **recorrer** contra qualquer etapa / fase / procedimento, procedendo-se o registro das razões em ata.







- 10.24 A falta de manifestação motivada do licitante na sessão importará a decadência do direito de recurso.
- 10.25 Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação" em um único momento, em face do exame da proposta/documentação com os requisitos do Edital, ou ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.
- 10.26 A licitante vencedora terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após o encerramento do pregão, para refazer a recomposição dos preços da proposta em que sagrou-se vencedora, caso tenha dado lances verbais ou concedido desconto no pregão, readequando na proporção que julgar mais favorável, respeitando o valor total adjudicado, sob pena de desclassificação;
 - 10.26.1 Caso a vencedora não apresente a readequação dos preços no prazo estipulado acima, os preços serão reajustados em proporcionalidade com o desconto ofertado para o item em sessão.
- 10.27 Os autos do **PREGÃO** serão colocados à disposição dos presentes no endereço e horários previstos no **preâmbulo** deste **EDITAL**.

11 – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 11.1 Havendo intenção de interposição de **recurso** contra qualquer etapa / fase / procedimento do **PREGÃO**, desde que a proponente tenha manifestado suas razões ao final da sessão, a interessada deverá **protocolar** memorial no prazo de 03 (três) dias úteis, junto a Divisão de Protocolo em horário de expediente, a contar da ocorrência, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 11.2 Não serão passíveis de apreciação os motivos expostos em memoriais que não tenham sido alegados no ato da manifestação na sessão pública de Pregão.
- 11.3 Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o Pregoeiro examinará o **recurso**, podendo reformar a sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, ao Senhor Prefeito para decisão.
- 11.4 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o Senhor Prefeito adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.
- 11.5 O **recurso** terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.6 Caso não haja manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), o Pregoeiro, na própria sessão pública, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e encaminhará o processo ao Senhor Prefeito Municipal para a sua devida homologação.
- 11.7 O Pregoeiro poderá sugerir, ainda, a anulação e revogação do procedimento, o que será devidamente decidido pelo Senhor Prefeito Municipal.
- 11.8 A homologação desta licitação não obriga a Administração a contratação do objeto licitado.

12 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 – As despesas com a execução do contrato a ser firmado, em decorrência desta licitação, onerarão os recursos orçamentários do exercício de 2023, suplementadas se necessário, reservados na seguinte dotação:

F - 287

02.07 – Secretaria Municipal de Obras e Manutenção







02.07.02 – Departamento de Água e Esgoto

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 01

Código de Aplicação: 110.000

CCC - 001.336

13 - DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 13.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 13.2 O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Pedido de Compra/Contrato), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
 - 13.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no mesmo prazo do item anterior.
 - 13.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 13.3 Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
- 13.4 Por ocasião da assinatura do Contrato a Licitante Vencedora deverá apresentar à gestão do Contrato:
 - a) A adjudicatária deverá apresentar cópia da Licença emitida pela Vigilância Sanitária quanto ao seu cadastro.
 - b) Tanto a adjudicatária como a(s) subcontratada(s), em sendo o caso, deve(rão) possuir Certificado de Acreditação do laboratório emitido pela Coordenação Geral de Acreditação do INMETRO, acompanhado do respectivo Escopo de Acreditação.
- 13.5 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.
- 13.6 O contrato terá vigência por 12 (doze) meses, tendo sua eficácia legal após a sua assinatura e poderá ser prorrogado, desde que haja interesse de ambas as partes, mediante termo aditivo, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, atualizado monetariamente com a aplicação do índice IPCA/IBGE.
- 13.7 O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93 com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste ato convocatório.
- 13.8 No caso de a **empresa vencedora** estar em situação de **recuperação judicial**, deverá apresentar, no momento da assinatura do contrato, cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo; e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a licitante está cumprindo o plano de recuperação judicial.







- 13.9 No caso de a **empresa vencedora** estar em situação de **recuperação extrajudicial**, deverá apresentar no momento da assinatura do contrato comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.
- 13.10 A Contratada em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitada pelo Contratante e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador-judicial, comunicar imediatamente, por escrito, ao Contratante.
- 13.11 O contrato é um documento vinculativo, obrigacional, ao assiná-lo a adjudicatária obrigase a executar o objeto a ela adjudicado, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

14 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 14.1 São obrigações da CONTRATANTE, além de outras fixadas no instrumento contratual e no respectivo Edital, as seguintes:
- 14.2 Assegurar à CONTRATADA o recebimento dos créditos decorrentes do adimplemento de suas obrigações;
- 14.3 Fornecer todas as informações, esclarecimentos e as condições necessárias à plena execução do objeto do presente ajuste;
- 14.4 Permitir à CONTRATADA o livre acesso às dependências da CONTRATANTE, para assuntos relacionados à execução do objeto desta avença, em horários previamente estabelecidos;
- 14.5 Fiscalizar e conferir o fornecimento do objeto, podendo: recusar, interromper, solicitar a realização ou reparação de qualquer objeto que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas no instrumento convocatório e contratual.
- 14.6 Cumprir com as demais obrigações, de sua competência, determinadas no Termo de Referência e na Minuta do Contrato.

15 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 15.1 A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução deste contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, a manter todas as condições de habilitação exigidas na licitação que deu origem ao presente instrumento, comunicando imediatamente qualquer fato ou circunstância superveniente que altere tais condições.
- 15.2 A CONTRATADA é a responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo MUNICÍPIO.
- 15.3 A CONTRATADA é responsável pela execução do objeto deste instrumento em plena conformidade com as especificações e normas técnicas pertinentes, obrigando-se a reparar, refazer ou repor qualquer parte objeto, que venha a apresentar defeitos ou incorreções, resultantes de irregularidades na execução, no prazo que lhe for fixado pelo MUNICÍPIO, sem ônus adicionais e sem prejuízo das sanções e penalidades dispostas neste Edital e nas Leis que o regem.
- 15.4 A contratada deverá cumprir integralmente o disposto neste edital;
- 15.5 Executar o objeto de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Edital e seus anexos, conforme solicitação do Departamento de Água e Esgoto DAE.
- 15.6 Comunicar à Prefeitura do Município de Ilha Solteira os motivos que impossibilitam o seu cumprimento;
- 15.7 Assumir todos e quaisquer ônus referentes a salários, horas extras, adicionais e demais encargos relativos aos seus empregados;







- 15.8 Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais, resultantes da adjudicação desta Licitação;
- 15.9 Cumprir com as demais obrigações, de sua competência, determinadas no Termo de Referência e na Minuta do Contrato.

16 - DO PAGAMENTO

- 16.1 O pagamento será efetuado em 2 (duas) parcelas, em até 30 (trinta) dias após o fornecimento do Relatório Interpretativo e/ou Laudo Analítico, pertinente ao semestre analisado, e entrada da Nota Fiscal Eletrônica acompanhada de termo atestando a execução dos serviços pelo Departamento Competente, na Tesouraria da Contratante, ficando a liberação do pagamento condicionada à regularidade do fornecedor perante o INSS e FGTS.
 - 16.1.1 Para processar-se o pagamento, a CONTRATADA deverá submeter à Secretaria/Divisão requisitante (Departamento de Água e Esgoto DAE) as competentes notas fiscais acompanhadas do Pedido de Compra para processar o termo/atestado de execução dos serviços.
- 16.2 A Nota Fiscal / Fatura deverá conter os dados do processo licitatório, fazer menção ao objeto; e, se apresentar incorreções, será devolvida à empresa contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o item anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da Nota Fiscal /Fatura, sem imperfeições.
- 16.3 A CONTRATANTE não se responsabilizará por atraso de entrega da Nota Fiscal /Fatura na tesouraria, quando a mesma não estiver identificada pela Contratada conforme solicitação, ou seja, deverá constar na Nota Fiscal / Fatura o número processo administrativo, o número do Pregão e o número do contrato.
- 16.4 A contagem do prazo para pagamento terá início e encerramento em dias de expediente da Contratante.

17 - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 17.1 A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações ou inexecução total ou parcial do contrato, garantida a previa defesa definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civis e criminais:
 - a) Advertência
 - b) Multa:
 - I) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, ate o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).
 - II) Até 10%(dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de execução.
 - c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou ate que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
- 17.2 O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e







contratar com o Município, pelo prazo de até 05(cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no presente edital, no contrato e das demais cominações legais.

- 17.3 As sanções serão aplicadas (cumulativamente ou não) de acordo com o caso concreto e com a gravidade dos atos apurados oportunamente quando da sua ocorrência. Das penalidades aplicadas o licitante tem direito de defesa garantido constitucionalmente. Independentemente das multas aplicadas, pode ou não haver a rescisão do contrato, a critério da Administração Pública e nos casos previstos na legislação competente, no instrumento convocatório e no contrato.
- 17.4 Aquele que ofertar o lance final e nas fases posteriores do certame recusar-se a manter a proposta, poderá ser aplicada multa de 0,5% do valor da proposta que ofertou.
- 17.5 As multas de que tratam os subitens anteriores, somente poderão ser relevadas, quando os fatos geradores da penalidade decorram de casos fortuitos ou de força maior, que independam da vontade da licitante e quando aceitos, justifiquem o ocorrido.
- 17.6 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.
- 17.7 Antes da aplicação das sanções de que tratam os subitens anteriores, será expedida uma **notificação** para que o fornecedor apresente justificativa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da mesma, visando assegurar o direito à ampla defesa, disposto no artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal.

18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e, desde que, não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança desta aquisição.
- 18.2 Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato / fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste **EDITAL**, desde que não haja comunicação do **PREGOEIRO** em sentido contrário.
- 18.3 Até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.
 - 18.3.1 Os questionamentos, solicitação de providências ou impugnação ao ato convocatório deste Pregão, deverão ser enviados via e-mail: compras@ilhasolteira.sp.gov.br, através de petição dirigida à autoridade subscritora deste Edital.
 - 18.3.2 A autoridade subscritora deste Edital decidirá sobre a petição acima mencionada e responderá através de ofício, no prazo de 01 (um) dia útil, sendo que, caso não seja possível resolver a impugnação ou questionamentos no prazo, será definida nova data de sessão pública para este Pregão ou o mesmo poderá ser julgado prejudicado.
 - 18.3.3 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 18.4 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura do Município de Ilha Solteira.
- 18.5 A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.
- 18.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do **PREGÃO**.





- 18.7 A(s) proponente(s) assume(m) o(s) custo(s) para a preparação e apresentação de sua(s) proposta(s), sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta(s), independentemente da condução ou do resultado do **PREGÃO**.
- 18.8 Em qualquer fase do Pregão, caberá ao representante da licitante comprovar a exequibilidade da proposta ou lance, durante a própria sessão, implicando em desclassificação da proposta quando, inquirido, não comprovar por qualquer meio de prova admitida em direito.
- 18.9 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do **PREGÃO**.
- 18.10 A adjudicação do objeto deste **PREGÃO** não implicará em direito à contratação.
- 18.11 Os envelopes contendo os documentos de habilitação da(s) licitante(s) não vencedora(s) do certame estará(ão) à disposição para retirada no Setor de Compras, Paço Municipal, localizado na Praça dos Paiaguás, nº. 86 Centro, Ilha Solteira/SP, pelo prazo de 30 (trinta) dias após a emissão da Nota de Empenho/Assinatura do Contrato com o(s) vencedor(es).
- 18.12 Iniciada a sessão pública, os casos omissos neste **EDITAL** serão solucionados pelo **PREGOEIRO**, com base na legislação federal e municipal incidentes, e nos princípios gerais do direito
- 18.13 A homologação do **PREGÃO** será publicada no S.O.E.M. Semanário Oficial Eletrônico do Município.
- 18.14 Será competente o foro da Comarca de Ilha Solteira/SP, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste **PREGÃO**.

Ilha Solteira, 16 de junho de 2023.

Otávio Augusto Giantomassi Gomes Prefeito







PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 129/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

- 1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de coleta e análise de amostras de água para consumo humano, água residuária e bruta, a ser realizados semestralmente no município de Ilha Solteira-SP, conforme solicitação do Departamento de Água e Esgoto DAE.
- 1.2 O objeto acima descrito será realizado em lote único e composto por 09 (nove) itens, conforme quantidades e especificações mínimas definidas no Plano de Trabalho e a seguir:

	LOTE ÚNICO							
ITEM	ОВЈЕТО	TIPO DE AMOSTRA	QTD SEMESTRAL	QTD ANUAL				
01	ANÁLISE de água destinada ao consumo humano. Saída do tratamento. Parâmetros: Toda a Portaria 888, do MINISTÉRIO DA SAÚDE	Água tratada	5	10				
02	ANÁLISE de água bruta. Ponto de captação. Parâmetros: Turbidez, Cor verdadeira, pH, Fósforo total, Nitrogênio amoniacal, Condutividade, mais os parâmetros: inorgânicos, orgânicos e agrotóxicos da Portaria 888.	Água bruta	5	10				
03	ANÁLISE de água destinada ao consumo humano. Rede de distribuição. Parâmetros: Produtos secundários da desinfecção (ponto mais distante), de acordo com a Portaria 888 e Cloreto de Vinila.	Água tratada	5	10				
04	ANÁLISE de água residuária da lagoa de tratamento – ETE. Entrada e Saída do sistema. Efluente Bruto, entrada do sistema. Parâmetro: DBO ₅ , DQO, pH (campo), temperatura do ar (campo), temperatura da amostra (campo).	Água residuária	2	4				





	Efluente Tratado, saída do sistema, Parâmetro: DBO₅, DQO, óleos e graxas, pH (campo), sólidos sedimentáveis, temperatura do ar (campo), temperatura da amostra (campo) e Eficiência DBO₅. Obs.: Os parâmetros deverão ser comparados com o padrão de emissão, Artigos 11 e 18 do Decreto nº 8.468/76.			
05	ANÁLISE de água residuária tratada, amostra filtrada. Saída do sistema de tratamento, ETE – efluente tratado filtrado. Parâmetro: DBO ₅ , DQO,	Água residuária	1	2
06	 ANÁLISE de chorume, Lagoa do Aterro Sanitário, efluente bruto e tratado. Entrada e Saída do sistema. Chorume bruto, entrada do sistema de tratamento: Parâmetro: DBO₅, DQO, pH (campo), temperatura do ar (campo), temperatura da amostra (campo). Chorume Tratado, saída do sistema de tratamento: Parâmetro: DBO₅, DQO, óleos e graxas, pH (campo), sólidos sedimentáveis, temperatura do ar (campo), temperatura da amostra (campo) e Eficiência DBO₅. Obs.: Os parâmetros deverão ser comparados com o padrão de emissão, Artigos 11 e 18 do Decreto nº 8.468/76. 	Água residuária	2	4
07	ANÁLISE de água bruta do Córrego Pernilongo (Água Suja). Montante e Jusante das células do Aterro Sanitário. Parâmetros: condutividade elétrica (campo), sólidos totais dissolvidos, pH (campo), óleos e graxas, cloretos, alumínio, cádmio, chumbo, cromo total, ferro, manganês, mercúrio, BTEX, fenol, diclorometano, tricloroeteno, cloreto de vinila, DBO ₅ , coliformes totais e coliformes fecais.	Água bruta	2	4





	Obs.: Os parâmetros deverão ser comparados com o padrão de emissão, Artigos 11 e 18 do Decreto nº 8.468/76.			
08	 ANÁLISE de água bruta do Rio Paraná (classe 2). Montante e jusante do emissário de lançamento. Parâmetros: DBO₅, DQO, OD oxigênio dissolvido (campo), pH (campo), temperatura do ar (campo) e temperatura da amostra (campo). Obs.: Deverá constar no relatório as coordenadas UTM e datum horizontal de referência dos pontos amostrados. Os parâmetros deverão ser comparados com o padrão de qualidade, Artigo 11 do Decreto nº 8.468/76. 	Água bruta	2	4
09	SERVIÇO de coleta (de que trata a análise dos itens 01 a 08)		1	2

1.3 – ACREDITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 1.3.1 No ato da assinatura do contrato, a empresa vencedora deverá:
 - 1.3.1.1 A empresa interessada deve possuir programa de boas práticas de laboratório e biossegurança, conforme normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária e comprove a existência de sistema de gestão da qualidade, conforme os requisitos na NBR ISO/IEC 17025.

(PORTARIA GM/MS Nº 888, DE 4 DE MAIO DE 2021).

Art. 20 As análises laboratoriais para controle da qualidade da água para consumo humano podem ser realizadas em laboratório próprio, conveniado ou contratado, desde que estes comprovem a existência de boas práticas de laboratório e biossegurança, conforme normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária e demais normas relacionadas, e comprovem a existência de sistema de gestão da qualidade, conforme os requisitos especificados na NBR ISO/IEC 17025.

- 1.3.1.1.1 A empresa/laboratório deverá apresentar cópia da Licença emitida pela Vigilância Sanitária quanto ao seu cadastro.
- 1.3.1.2 A **CONTRATADA** deve possuir certificado de acreditação da totalidade dos parâmetros discriminados, segundo Norma ABNT NBR ISO/IEC 17025 pela CGCRE do INMETRO. em atendimento a **SMA-100**.

(SMA Nº 100, DE 17 DE OUTUBRO DE 2013).

Artigo 2º — Os laudos analíticos submetidos à apreciação dos órgãos integrantes do Sistema Estadual de Administração da Qualidade Ambiental, Proteção, Controle e Desenvolvimento do Meio Ambiente e Uso Adequado dos Recursos Naturais - SEAQUA, que contêm os resultados de ensaios físicos, químicos e biológicos referentes a quaisquer matrizes ambientais, deverão ser emitidos e realizados por laboratórios acreditados, nos parâmetros determinados segundo a Norma ABNT NBR ISO/IEC 17025, pela Coordenação Geral de Acreditação - CGCRE do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia — INMETRO ou por outro organismo internacional que faça parte de acordos de reconhecimento mútuo, do qual a Coordenação Geral de Acreditação - CGCRE seja signatária. (grifo nosso)







1.3.1.2.1 Caso a empresa **CONTRATADA** não possua certificação de algum parâmetro, poderá subcontratar laboratório em até 30% das análises desde que o(s) laboratório(s) subcontratado(s) possua(m) as especificações citadas acima, conforme prevê a Lei Nº 8.666/93 e Portaria Nº 888/21.

(LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993).

Art. 72. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes da obra, serviço ou fornecimento, **até o limite admitido, em cada caso, pela Administração.** (**grifo nosso**)

(PORTARIA GM/MS Nº 888, DE 4 DE MAIO DE 2021).

Art. 21 As análises laboratoriais para vigilância da qualidade da água para consumo humano devem ser realizadas nos laboratórios de saúde pública.

Parágrafo único. De forma complementar, as análises laboratoriais de vigilância da qualidade da água para consumo humano poderão ser realizadas em laboratórios conveniados ou contratados, desde que estes comprovem a existência de boas práticas de laboratório e biossegurança, conforme normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária e demais normas relacionadas, e comprovem a existência de sistema de gestão da qualidade, conforme os requisitos especificados na NBR ISO/IEC 17025. (grifo nosso)

- 1.3.1.2.1.1 Quando a licitante for realizar subcontratação deverá disponibilizar ao DAE Departamento de Água e Esgoto o laudo original do laboratório que efetuou a análise.
- 1.3.1.2.1.2 Tanto a licitante como a(s) subcontratada(s), em sendo o caso, deve(rão) possuir Certificado de Acreditação do laboratório emitido pela Coordenação Geral de Acreditação do INMETRO, acompanhado do respectivo Escopo de Acreditação.

1.3.2 Na fase de habilitação, a empresa deverá comprovar:

- 1.3.2.1 A licitante, bem como seus responsáveis técnicos devem ser inscritos em Conselho Profissional de Classe competente (CREA, CRQ, CRBio, CRF);
 - 1.3.2.1.1 A comprovação do vínculo profissional do(s) responsável(eis) técnico(s) indicado(s) para execução do objeto, citado no item anterior deverá ser feita, preferencialmente, através de cópia da carteira profissional, acompanhada da ficha de registro de empregado da empresa; por meio do contrato social, quando se tratar de sócio; por contrato de prestação de serviços entre a licitante e o profissional; ou por meio da Certidão de Registro da Pessoa Jurídica, quando o profissional constar no quadro de responsáveis técnico;
- 1.3.2.2 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, através da apresentação de Atestado ou Certidão, em nome da empresa, fornecido por pessoas jurídicas de direito publico ou privado;

2 - JUSTIFICATIVA

2.1 O presente procedimento licitatório tem por objetivo a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de Laboratório acreditado na ISO/IEC 17025:2017, e em conformidade com as normas da ANVISA, para a realização de análises de água para consumo humano em atendimento à Portaria GM/MS nº 888, de 04 de maio de 2021.







3 - CONDIÇÕES GERAIS

3.1 - NORMAS E MÉTODOS DE ANÁLISE

- 3.1.1 A Contratada deve seguir os requisitos das Boas Práticas de Laboratório e da Norma ABNT NBR ISO/IEC 17025, bem como as diretrizes dos órgãos oficiais aplicáveis ao objeto deste contrato, tais como:
 - I Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, 23th edition AWWA/APHA/WEF;
 - II Métodos epa (Série SW 846 e outras);
 - III Normas NBR/ABNT referentes e
 - IV Métodos CETESB.
- 3.1.2 As metodologias e limites analíticos serão os estabelecidos pela legislação vigente, tendo como referência para águas potáveis a Portaria 888 do Ministério da Saúde, para água in natura a Resolução Conama 357/05 e efluentes o Decreto Estadual 8468/76.

3.2 - COLETA

- 3.2.1 A coleta será de responsabilidade da **CONTRATADA**, bem como os frascos adequados, demais materiais e equipamentos necessários, meios de preservação de acordo com as normas vigentes, identificação, coleta e transporte acondicionado adequadamente (refrigeração, temperatura ambiente, ausência de luminosidade).
- 3.2.2 A embarcação, piloto e equipamentos de proteção, e demais insumos necessários para a coleta no Rio Paraná será de responsabilidade da **CONTRANTE**.

3.3 - RELATÓRIO

- 3.3.1 A **CONTRATADA** após realização do ensaio deverá entregar os laudos contendo os resultados dos parâmetros analisados, sob forma de Relatório Interpretativo e/ou Laudo Analítico, contendo os principais comentários pertinentes.
- 3.3.2 O resultado das análises deverão ser disponibilizados digitalmente por e-mail ou publicados diretamente no site da **CONTRATADA** através de login e senha.
- 3.3.3. Os relatórios devem ser emitidos com o logo de acreditação da CGCRE.

4 - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado, desde de que haja interesse de ambas as partes, mediante aditamento, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93, podendo a cada ano ser atualizada monetariamente com a aplicação do índice IPCA/IBGE.

5 – PRAZO DE EXECUÇÃO E DE ENTREGA

- 5.1 Após formalização de contrato os serviços serão prestados parceladamente, conforme quantidades de coletas e análises semestrais definidas, com base no Plano de Amostragem e/ou conforme acordado com a unidade gestora (DAE).
 - 5.1.1 As datas específicas de coleta deverão ser agendadas com a unidade gestora (DAE).
 - 5.1.2 Os pontos específicos (localização) de coleta deverão ser consultados com a unidade gestora (DAE).







- 5.2 A **CONTRATADA** deverá disponibilizar, no prazo de até 20(vinte) dias após a realização da coleta, os relatórios/laudos contendo os resultados dos parâmetros analisados.
 - 5.2.1 O prazo de que trata o item anterior, poderá ser prorrogado por igual período sob justificativa aceita pela **CONTRATANTE**.

6 - PAGAMENTO

- 6.1 O pagamento será efetuado em 2 (duas) parcelas, em até 30 (trinta) dias após o fornecimento do Relatório Interpretativo e/ou Laudo Analítico, pertinente ao semestre analisado, e entrada da Nota Fiscal Eletrônica acompanhada de termo atestando a execução dos serviços pelo Departamento Competente, na Tesouraria da Contratante, ficando a liberação do pagamento condicionada à regularidade do fornecedor perante o INSS e FGTS.
 - 6.1.1 Para processar-se o pagamento, a **CONTRATADA** deverá submeter à Secretaria/Divisão requisitante (Departamento de Água e Esgoto DAE) as competentes notas fiscais acompanhadas do Pedido de Compra para processar o termo/atestado de execução dos serviços.

7 - VALIDADE

7.1 A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados a partir do último dia para entrega da proposta.







PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 129/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023

ANEXO II

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA SOLTEIRA Ao Sr. Pregoeiro e sua Equipe de Apoio.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023 - PROCESSO Nº 129/2023

Prezado Pregoeiro:

A empresa abaixo citada, por seu representante legal indicado, declara, sob as penas das Leis Federais nº. 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações, conhecer e aceitar todas as condições constantes do Edital do **Pregão Presencial nº 007/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 129/2023** bem como de seus anexos, cujo objeto é a seleção da proposta mais vantajosa visando a contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de coleta e análise de amostras de água para consumo humano, água residuária e bruta, a ser realizados semestralmente no município de Ilha Solteira-SP, conforme o disposto na solicitação e Termo de Referência da Secretaria Municipal de Obras e Manutenção, e que, assim sendo, **cumpre plenamente a todos os requisitos necessários à habilitação** através dos documentos integrantes do envelope nº 02.

(Local e Data)-----, -- de ---- de 2023.

(Assinatura do representante legal da proponente) (nome do representante legal da empresa proponente) (Carimbo da Empresa)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).







PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 129/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023

ANEXO III

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a(Razão Social da Empresa),
inscrita no CNPJ/MF sob nº e Inscrição Estadual sob nº ,
com sede(endereço completo da matriz),
com sede(endereço completo da matriz), representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)) Sr(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº e CPF nº, nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a)
CPF nº , nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a)
pela e CPF nº, a quem confere(imos) amplos poderes para
pela e CPF nº , a quem confere (imos) amplos poderes para
representar a (Razao Social da Empresa) perante
(indicação do órgão licitante), no que se referir ao PREGÃO
PRESENCIAL Nº 007/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 129/2023, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s), negociar a redução do preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.
A presente Procuração é válida até o dia
Local e Data
(assinatura)
(assiliatura) (nome do representante legal da empresa proponente)
(nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

Recomendação: Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.







PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 129/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA

	DAI	DOS DA PROPONENTE	
Razão social:			
CNPJ (MF):			
Endereço:			
Cidade/UF:		CEP:	
Fone(s):			
E-mail:			
DADOS DO F	RESPONSÁVE	EL LEGAL PARA ASSINATURA DO CONTRATO	
Nome completo:			
		Data de Nascimento://	
Cidade/UF:			
Cargo:			
_			
E-mail pessoal:			

Após analisarmos todo o Edital e seus anexos e tomarmos conhecimento das condições, propomos fornecer à Prefeitura Municipal de Ilha Solteira/SP, sob nossa integral responsabilidade, o objeto abaixo descrito, nas condições, locais e prazos constantes do Edital e seus anexos, conforme as especificações adiante:

	LOTE ÚNICO						
ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. *(média estimada)	VALOR TOTAL *(média estimada)		
01	10	SV	ANÁLISE de água destinada ao consumo humano. Saída do tratamento. Parâmetros: Toda a Portaria 888, do MINISTÉRIO DA SAÚDE	R\$4.399,73	R\$43.997,30		
02	10	SV	ANÁLISE de água bruta. Ponto de captação. Parâmetros: Turbidez, Cor verdadeira, pH, Fósforo total, Nitrogênio amoniacal,	R\$3.255,94	R\$32.559,40		







			Condutividade, mais os parâmetros: inorgânicos, orgânicos e agrotóxicos da Portaria 888.		
03	10	SV	ANÁLISE de água destinada ao consumo humano. Rede de distribuição. Parâmetros: Produtos secundários da desinfecção (ponto mais distante), de acordo com a Portaria 888 e Cloreto de Vinila.	R\$903,08	R\$9.030,80
04	4	SV	ANÁLISE de água residuária da lagoa de tratamento – ETE. Entrada e Saída do sistema. Efluente Bruto, entrada do sistema. Parâmetro: DBO ₅ , DQO, pH (campo), temperatura do ar (campo), temperatura da amostra (campo). Efluente Tratado, saída do sistema, Parâmetro: DBO ₅ , DQO, óleos e graxas, pH (campo), sólidos sedimentáveis, temperatura do ar (campo), temperatura da amostra (campo) e Eficiência DBO ₅ . Obs.: Os parâmetros deverão ser comparados com o padrão de emissão, Artigos 11 e 18 do Decreto nº 8.468/76.	R\$296,54	R\$1.186,16
05	2	SV	ANÁLISE de água residuária tratada, amostra filtrada. Saída do sistema de tratamento, ETE – efluente tratado filtrado. Parâmetro: DBO ₅ , DQO,	R\$119,81	R\$239,62
06	4	SV	 ANÁLISE de chorume, Lagoa do Aterro Sanitário, efluente bruto e tratado. Entrada e Saída do sistema. Chorume bruto, entrada do sistema de tratamento: Parâmetro: DBO₅, DQO, pH (campo), temperatura do ar (campo), temperatura da amostra (campo). Chorume Tratado, saída do sistema de 	R\$319,88	R\$1.279,52







			tratamento: Parâmetro: DBO ₅ , DQO, óleos e graxas, pH (campo), sólidos sedimentáveis, temperatura do ar (campo), temperatura da amostra (campo) e Eficiência DBO ₅ . Obs.: Os parâmetros deverão ser comparados com o padrão de emissão, Artigos 11 e 18 do		
			Decreto nº 8.468/76.		
07	4	SV	ANÁLISE de água bruta do Córrego Pernilongo (Água Suja). Montante e Jusante das células do Aterro Sanitário. Parâmetros: condutividade elétrica (campo), sólidos totais dissolvidos, pH (campo), óleos e graxas, cloretos, alumínio, cádmio, chumbo, cromo total, ferro, manganês, mercúrio, BTEX, fenol, diclorometano, tricloroeteno, cloreto de vinila, DBO ₅ , coliformes totais e coliformes fecais. Obs.: Os parâmetros deverão ser comparados com o padrão de emissão, Artigos 11 e 18 do Decreto nº 8.468/76.	R\$1.055,94	R\$4.223,76
08	4	SV	ANÁLISE de água bruta do Rio Paraná (classe 2). Montante e jusante do emissário de lançamento. Parâmetros: DBO ₅ , DQO, OD oxigênio dissolvido (campo), pH (campo), temperatura do ar (campo) e temperatura da amostra (campo). Obs.: Deverá constar no relatório as coordenadas UTM e datum horizontal de referência dos pontos amostrados. Os parâmetros deverão ser comparados com o padrão de qualidade, Artigo 11 do Decreto nº 8.468/76.	R\$191,48	R\$765,92
09	2	SV	SERVIÇO de coleta (de que trata a análise dos itens 01 a 08)	R\$9.526,13	R\$19.052,26
	TOTAL GERAL R\$112.334,74				







Declaramos que o preço acima indicado contempla todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais e trabalhistas, material, despesas administrativas, seguro, frete, lucro e outros.

Condições de Pagamento: em 2 (duas) parcelas, em até 30 (trinta) dias após o fornecimento do Relatório Interpretativo e/ou Laudo Analítico, pertinente ao semestre analisado, e entrada da Nota Fiscal Eletrônica acompanhada de termo atestando a execução dos serviços pelo Departamento Competente, na Tesouraria da Contratante, ficando a liberação do pagamento condicionada à regularidade do fornecedor perante o INSS e FGTS.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias, contados a partir do último dia para entrega da proposta.

Prazo de execução: até 20 (vinte) dias após a realização da coleta;

Declaro que examinei, minuciosamente, o pertinente Edital, seus Anexos, e que estudei, comparei e os encontrei corretos, aceitando e submetendo-me, integralmente, às suas condições, e que obtive da Comissão de Licitação e/ou Pregoeiro, satisfatoriamente, todas as informações e esclarecimentos solicitados, não havendo dúvidas acerca do objeto a fornecer.

Cidade;	, de	de 2023.
•	ura do representante legal (da licitante)

OBS.: Para fins de julgamento da proposta e posterior contrato, serão consideradas até 02 (duas) casas decimais.







PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 129/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023 ANEXO V

DECLARAÇÃO QUANTO A MENORES NO QUADRO DE FUNCIONÁRIOS

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA SOLTEIRA Ao Sr. Pregoeiro e sua Equipe de Apoio.
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 129/2023.
Prezado Pregoeiro:
, inscrita no CNPJ n°, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no
inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
Local e Data
Assinatura do representante legal da proponente
(Carimbo da Empresa)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)







ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 129/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023 CONTRATO Nº XXX/2023

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE ILHA SOLTEIRA

Inscrita no CNPJ/MF sob nº 59.754.648/0001-04, Inscrição Estadual nº 749.070.408.115, com sede na Praça dos Paiaguás, nº 86, Centro, em Ilha Solteira — SP; representado por **Otávio Augusto Giantomassi Gomes** — Prefeito, brasileiro, casado, portador do RG. nº xx.xxx.xxx-x e inscrito no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado na(Av./Rua/Alameda)......., nº xxxx,(bairro)...., na cidade de Ilha Solteira — SP, CEP: 15.385-000, doravante denominado Contratante.

CONTRATADA:

()
Inscrita no CNPJ/MF sob nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, Inscrição Estadual nº xxx.xxx.xxx.xxx, com sede na(Av./Rua/Alameda, nº xxxx,(bairro) em(cidade), CEP: xx.xxx-xxx, Fone: (xx) xxxxx-xxxx, E-mail:(e-mail), representada pelo(a) Sr(a)

Pelo presente instrumento, entre as partes contratantes acima especificadas, legitimamente representadas por quem de direito, abaixo-assinados, de acordo com o que consta no **PROCESSO Nº 129/2023**, relativo ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023**, têm entre si como justos e acordados a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula 1ª - Do Objeto

1.1 – O presente tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de coleta e análise de amostras de água para consumo humano, água residuária e bruta, a ser realizados semestralmente no município de Ilha Solteira-SP, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Manutenção, de acordo com o com o disposto no Anexo I – Termo de Referência da carta convite, ficando a **Contratada** sujeita aos termos da Lei 8.666/93 e alterações, subsidiariamente às disposições que regem os Contratos em geral, assim como as cláusulas que ora são estabelecidas, fixando-se dos direitos e obrigações das partes.

Cláusula 2ª - Do Contrato e dos Preços

2.1 – A **Contratante** firma contrato com a **Contratada** para prestação de serviço de coleta e análise de amostras de água para consumo humano, água residuária e bruta, a ser realizados semestralmente no município de Ilha Solteira-SP, resultado de menor preço global, acordo com o disposto no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023**.







2.2 – O valor global do presente contrato constitui a importância de **R\$ xx.xxx,xx (......)**, conforme proposta de preços apresentada pela **Contratada** constante do Processo Licitatório, correspondendo aos itens abaixo relacionado:

	LOTE ÚNICO					
ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	
01	10	SV	ANÁLISE de água destinada ao consumo humano. Saída do tratamento. Parâmetros: Toda a Portaria 888, do MINISTÉRIO DA SAÚDE	R\$ xxx,xx	R\$ xxx,xx	
02	10	SV	ANÁLISE de água bruta. Ponto de captação. Parâmetros: Turbidez, Cor verdadeira, pH, Fósforo total, Nitrogênio amoniacal, Condutividade, mais os parâmetros: inorgânicos, orgânicos e agrotóxicos da Portaria 888.	R\$ xxx,xx	R\$ xxx,xx	
03	10	SV	ANÁLISE de água destinada ao consumo humano. Rede de distribuição. Parâmetros: Produtos secundários da desinfecção (ponto mais distante), de acordo com a Portaria 888 e Cloreto de Vinila.	R\$ xxx,xx	R\$ xxx,xx	
04	4	SV	ANÁLISE de água residuária da lagoa de tratamento – ETE. Entrada e Saída do sistema. Efluente Bruto, entrada do sistema. Parâmetro: DBO₅, DQO, pH (campo), temperatura do ar (campo), temperatura da amostra (campo). Efluente Tratado, saída do sistema, Parâmetro: DBO₅, DQO, óleos e graxas, pH (campo), sólidos sedimentáveis, temperatura do ar (campo), temperatura da amostra (campo) e Eficiência DBO₅. Obs.: Os parâmetros deverão ser comparados com o padrão de emissão, Artigos 11 e 18 do	R\$ xxx,xx	R\$ xxx,xx	







			Decreto nº 8.468/76.		
05	2	SV	ANÁLISE de água residuária tratada, amostra filtrada. Saída do sistema de tratamento, ETE – efluente tratado filtrado. Parâmetro: DBO ₅ , DQO,	R\$ xxx,xx	R\$ xxx,xx
06	4	SV	ANÁLISE de chorume, Lagoa do Aterro Sanitário, efluente bruto e tratado. Entrada e Saída do sistema. Chorume bruto, entrada do sistema de tratamento: Parâmetro: DBO ₅ , DQO, pH (campo), temperatura do ar (campo), temperatura da amostra (campo). Chorume Tratado, saída do sistema de tratamento: Parâmetro: DBO ₅ , DQO, óleos e graxas, pH (campo), sólidos sedimentáveis, temperatura do ar (campo), temperatura da amostra (campo) e Eficiência DBO ₅ . Obs.: Os parâmetros deverão ser comparados com o padrão de emissão, Artigos 11 e 18 do Decreto nº 8.468/76.	R\$ xxx,xx	R\$ xxx,xx
07	4	SV	 ANÁLISE de água bruta do Córrego Pernilongo (Água Suja). Montante e Jusante das células do Aterro Sanitário. Parâmetros: condutividade elétrica (campo), sólidos totais dissolvidos, pH (campo), óleos e graxas, cloretos, alumínio, cádmio, chumbo, cromo total, ferro, manganês, mercúrio, BTEX, fenol, diclorometano, tricloroeteno, cloreto de vinila, DBO₅, coliformes totais e coliformes fecais. Obs.: Os parâmetros deverão ser comparados com o padrão de emissão, Artigos 11 e 18 do Decreto nº 8.468/76. 	R\$ xxx,xx	R\$ xxx,xx
08	4	SV	ANÁLISE de água bruta do Rio Paraná (classe 2).	R\$ xxx,xx	R\$ xxx,xx







TOTAL GERAL			R\$ xxx,xx		
09	2	SV	SERVIÇO de coleta (de que trata a análise dos itens 01 a 08)	R\$ xxx,xx	R\$ xxx,xx
			Parâmetros: DBO₅, DQO, OD oxigênio dissolvido (campo), pH (campo), temperatura do ar (campo) e temperatura da amostra (campo). Obs.: Deverá constar no relatório as coordenadas UTM e datum horizontal de referência dos pontos amostrados. Os parâmetros deverão ser comparados com o padrão de qualidade, Artigo 11 do Decreto nº 8.468/76.		
			Montante e jusante do emissário de lançamento.		

Cláusula 3ª – Prazo de Vigência

O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado, desde de que haja interesse de ambas as partes, mediante aditamento, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93, podendo a cada ano ser atualizada monetariamente com a aplicação do índice IPCA/IBGE.

Cláusula 4ª – Da Dotação Orçamentária e Forma de Pagamento

4.1 – A despesa oriunda do presente Contrato correrão por conta das dotações próprias, sendo até R\$ xxxxx,xx (...........) referente ao orçamento reservado do exercício financeiro de 2023 e os excedentes R\$ xxxxx,xx (..........) prevista para elaboração da LOA (Lei Orçamentária Anual) 2024, para ser oportunamente reservado, conforme a classificação funcional programática e de categoria econômica abaixo.

F - 287

02.07 – Secretaria Municipal de Obras e Manutenção

02.07.02 – Departamento de Água e Esgoto

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 01

Código de Aplicação: 110.000

CCC - 001.336

- 4.2 O pagamento será efetuado em 2 (duas) parcelas, em até 30 (trinta) dias após o fornecimento do Relatório Interpretativo e/ou Laudo Analítico, pertinente ao semestre analisado, e entrada da Nota Fiscal Eletrônica acompanhada de termo atestando a execução dos serviços pelo Departamento Competente, na Tesouraria da **Contratante**, ficando a liberação do pagamento condicionada à regularidade do fornecedor perante o INSS e FGTS.
 - 4.2.1 Para processar-se o pagamento, a CONTRATADA deverá submeter à Secretaria/Divisão requisitante (Departamento de Água e Esgoto DAE) as competentes notas







fiscais acompanhadas do Pedido de Compra para processar o termo/atestado de execução dos serviços.

- 4.3 Contagem do prazo para pagamento terá início e encerramento em dias de expediente da **Contratante.**
- 4.4 A nota fiscal/fatura que apresentar incorreções será devolvida à empresa **Contratada** para as devidas correções e/ou substituições, o prazo que consta no subitem 4.2 será interrompido, voltando a ser contabilizado após entrega da nota fiscal corrigida.

Cláusula 5^a – Das Obrigações da Contratante

- 5.1 A **Contratante** dará plena e fiel execução ao presente Instrumento Contratual, respeitando todas as suas cláusulas e condições, obrigando-se ainda a:
 - 5.1.1 Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução do contrato.
 - 5.1.2 Permitir livre acesso às instalações, quando solicitado pela **Contratada** ou seus empregados em serviço.

Cláusula 6ª - Da Responsabilidade da Contratada

- 6.1 A **Contratada** responsabilizar-se-á pela execução do objeto conforme o disposto no Anexo I do Edital (Termo de Referência).
- 6.2 A **Contratada** responsabilizar-se-á pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, custos diretos e indiretos de qualquer espécie que incidam sobre a transação, tais como tributos, frete, embalagem, seguro, despesas administrativas e financeiras e outros resultantes da execução do contrato.
- 6.3 A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos no inciso anterior, não transfere à **Contratante** a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.
- 6.4 A **Contratada** responsabilizar-se-á pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à **Contratante** ou a terceiros.
- 6.5 Poderá, se for o caso, transferir em até 30% dos parâmetros desde que o laboratório subcontratado possua acreditação destes, segundo Norma ABNT NBR ISO/IEC 17025 pela CGCRE do INMETRO, em atendimento a **SMA-100.**
 - 6.5.1 Tanto a licitante como a(s) subcontratada(s), em sendo o caso, deve(rão) possuir Certificado de Acreditação do laboratório emitido pela Coordenação Geral de Acreditação do INMETRO, acompanhado do respectivo Escopo de Acreditação.

Cláusula 7ª – Da Modificação Contratual

7.1 – Dado regime jurídico deste Contrato, a **Contratante** terá a prerrogativa de modificação, rescisão e alterações unilaterais, fiscalização, ampliação de sanções motivadas, respeitadas a própria concordância da **Contratada** quanto às cláusulas econômico-financeiras e monetárias, ainda alterações por acordo entre as partes, tudo conforme previsão da Lei n° 8666/93, art. 58 e 65.

Cláusula 8ª - Das Penalidades

8.1 – A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações ou inexecução total ou parcial do contrato, garantida a previa defesa definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civis e criminais:







- a) Advertência
- b) Multa:
 - I) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, ate o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).
 - II) Até 10%(dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de execução.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou ate que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
- 8.2 O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05(cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no presente edital, no contrato e das demais cominações legais.
- 8.3 As sanções serão aplicadas (cumulativamente ou não) de acordo com o caso concreto e com a gravidade dos atos apurados oportunamente quando da sua ocorrência. Das penalidades aplicadas o licitante tem direito de defesa garantido constitucionalmente. Independentemente das multas aplicadas, pode ou não haver a rescisão do contrato, a critério da Administração Pública e nos casos previstos na legislação competente, no instrumento convocatório e no contrato.
- 8.4 Aquele que ofertar o lance final e nas fases posteriores do certame recusar-se a manter a proposta, poderá ser aplicada multa de 0,5% do valor da proposta que ofertou.
- 8.5 As multas de que tratam os subitens anteriores, somente poderão ser relevadas, quando os fatos geradores da penalidade decorram de casos fortuitos ou de força maior, que independam da vontade da licitante e guando aceitos, justifiquem o ocorrido.
- 8.6 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.
- 8.7 Antes da aplicação das sanções de que tratam os subitens anteriores, será expedida uma **notificação** para que o fornecedor apresente justificativa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da mesma, visando assegurar o direito à ampla defesa, disposto no artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal.

Cláusula 9^a – Das Multas

9.1 – As multas a serem eventualmente aplicadas nos casos pertinentes e que poderão ser acumuladas com outras sanções, na forma da Lei, serão limitadas ao percentual máximo de 10% (dez por cento) e aplicadas na conformidade da gravidade da infração. Tais valores, inexistindo garantia caucionada em dinheiro, serão descontados em eventuais créditos da **Contratada** e, caso insuficiente, cobrada judicialmente. (Art. 80 IV Lei nº 8666/93). A multa prevista não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Cláusula 10^a – Da Rescisão Contratual







10.1 – O presente contrato poderá ser rescindido pelas partes nos termos que dispõem os arts. 78, 79 e 80 da Lei n.º 8.666/93, no que lhe for aplicável, assegurando o contraditório e a ampla defesa na formalização dos motivos.

Cláusula 11^a – Da Inadimplência

- 11.1 Havendo inadimplemento da Contratada, previsto no art. 78 retro citado, vinculado tal conduta à efetividade e relevante lesão ao interesse público ou em forma reiterada, ou, ainda se a prestação se tornar inútil a Contratante poderá promover a rescisão contratual.
- 11.2 Caso seja secundário ou irrelevante o inadimplemento, a Contratante imporá outras sanções à contratada, especialmente multas de até 10%(dez por cento) do valor da prestação de que se trata, sem prejuízo da obrigação de reparar, corrigir, substituir, (incluindo seus empregados em serviço), às suas expensas, no total ou parte, o objeto do contrato em que se verificar os vícios ou incorreções.

Cláusula 12ª - Da Falência

12.1 – Nos casos de falência, dissolução, alteração de Contrato Social, modificação da finalidade ou de Estrutura do Contratado, a rescisão somente se dará se resultar evidenciado que a ocorrência torna inviável a execução do Contrato, resultará em prejuízo ou não possibilidade de cumprimento de sua prestação mesmo presumidamente.

Cláusula 13ª - Da Fiscalização

- 13.1 A Contratante fiscalizará permanentemente se a Contratada está cumprindo adequadamente os deveres previstos neste Contrato, quanto à execução das obrigações e do desempenho da Contratada e, havendo incorreção, será advertida para correção dos defeitos apontados na execução de sua prestação, devendo fazer as devidas correções;
- 13.2 A Contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo Contratante;
- 13.3 A existência e a atuação da fiscalização do Contratante em nada restringe a responsabilidade integral e exclusiva da Contratada quanto à integridade e à correção da execução das prestações a que se obrigou, suas consequências e implicações perante terceiros, próximos ou remotos.

Cláusula 14^a - Da Execução

14.1 – Na execução deste Contrato serão aplicadas as Leis pertinentes e em vigor, e os casos omissos serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis e cada qual, sendo que eventual omissão neste Contrato não restringe nem amplia a aplicação da Lei pertinente.

Cláusula 15^a – Da Habilitação Contratual

15.1 – Se for verificado, a qualquer tempo, que a Contratada não detinha as condições para regular habilitação, ou após este Contrato, deixou de preencher as exigências legais, a Contratante deverá promover a rescisão do Contrato. Caso o problema seja de regularidade fiscal, havendo crédito do Contratado a Contratante comunicará à Fazenda competente para as providências que entender necessária.

Cláusula 16ª - Do Foro Competente

16.1 – O Foro competente para dirimir eventual controvérsia a respeito deste Contrato será o da Comarca de Ilha Solteira – SP, cuja jurisdição está vinculada a contratante, eis que eleito pelas partes contratantes de comum acordo e que, assim exclua qualquer outro, ainda que privilegiado.







Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente Contrato em duas vias de igual teor e mesmo fim, tendo sido o mesmo lavrado no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, e em 20 dias contados de sua assinatura, será remetido para publicação no S.O.E.M., o resumo do presente termo de contrato, nos termos da Lei.

Estância Turística de	Ilha Solteira,	de	de 2023.
	o Augusto Giar PREFE INICÍPIO DE ILI Contrata	ITO H <mark>a solteir</mark> a	
	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	(X (XXX	
Gestor do Contrato(Titular):	G	Sestor do Cont	rato(suplente):
Nome:	<u>N</u>	lome:	
Testemunhas:			
1Nome:	2 N	lome:	





PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 129/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023

ANEXO VII

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ILHA SOLTEIRA.

CONTRATADA:

CONTRATO N° (DE ORIGEM):

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de coleta e análise de amostras de água para consumo humano, água residuária e bruta, a ser realizados semestralmente no município de Ilha Solteira-SP, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Manutenção.

ADVOGADO (S)/ N° OAB: (*)

Pelo presente Termo, nós, abaixo identificados:

1. Estamos Cientes de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciandose, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela <u>contratante</u> estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber

Estância Turística de Ilha Solteira, ---- de ------ de 2023.







AUTORIDADE MAXIMA DO ORGAO/ENTIDADE.	
Nome:	
Cargo:	
CPF:	
<u>RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO [</u>	Δ
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:	
-	
Nome:	
Cargo:	
CPF:	
Assinatura:	
RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:	
Pelo contratante:	
Nome:	
Cargo:	
CPF:	
<u> </u>	
Assinatura:	
Pela contratada:	
Nome:	
Cargo:	
CPF:	
Assinatura:	
ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:	
Nome:	
Cargo:	
CPF:	
	
Assinatura:	
GESTOR(ES) DO CONTRATO:	
Nome:	
∪argo:	
CPF:	
Assinatura:	
Nome:	
Nome:Cargo:	
CPF:	
A a sin atura.	







PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 129/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE:
CNPJ N°:
CONTRATADA:
CNPJ N°:
CONTRATO N° (DE ORIGEM):
DATA DA ASSINATURA:
VIGÊNCIA:
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de coleta e análise de amostras de água para consumo humano, água residuária e bruta, a ser realizados semestralmente no município de Ilha Solteira-SP, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Manutenção.
VALOR (R\$):
Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supraepigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.
Estância Turística de Ilha Solteira, de de 2023.
Otávio Augusto Giantomassi Gomes
Prefeito Municipal MUNICÍPIO DE ILHA SOLTEIRA
e-mail: eng.otaviogomes@gmail.com
e-mail. eng.otaviogomes@gmail.com





CONTRATANTE:

OBJETO:

CONTRATADA/DETENTORA:

CONTRATO/ATA N°(DE ORIGEM):

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira Estado de São Paulo



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 129/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023

ANEXO IX

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS CADASTRO DO RESPONSÁVEL

Nome	OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES
Cargo	PREFEITO
RG nº	
Endereço(*)	
Telefone	
e-mail	

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	MAÍRA SILVA SILVESTRE RIGHI
Cargo	DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO
Endereço Comercial do Órgão/Setor	
Telefone e Fax	
e-mail	

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo e assinatura)



^(*) Não deve ser o endereço do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço onde poderá ser encontrado(a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.